

O Programa Bolsa Família Enquanto Propulsor de Desenvolvimento Humano

The Family Allowance Program as a Human Development Driver

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes^{a*}; Edna Maria Querido de Oliveira Chamon^b; Pétala Gonçalves Lacerda^b

^aPrefeitura Municipal de São José dos Campos, SP, Brasil.

^bUniversidade de Taubaté, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Humano, SP, Brasil.

*E-mail: nilsenmarcondes@gmail.com

Resumo

O Programa Bolsa Família, de amplitude nacional, tem trazido consequências positivas no aspecto socioeconômico das famílias atendidas, por isso objetiva-se refletir sobre a importância do Programa, enquanto propulsor de desenvolvimento humano. Trata-se de um estudo básico, quanti-qualitativo e descritivo, caracterizado como relato de experiência. Como resultado esta síntese reflexiva demonstra que o Programa Bolsa Família se configura como propulsor de melhorias para muitos brasileiros, os quais têm acesso a oportunidades capazes de transformar suas realidades socioeconômicas, contribuindo para sua saída do estado de extrema pobreza. Conclui-se que centrar discussões em torno do desenvolvimento humano impulsionado pelos Programas Sociais de Transferência de Renda contribui para ressignificar as ações de todos os profissionais, que direcionam o fazer na efetivação da emancipação humana.

Palavras-chave: Programa Bolsa Família. Desenvolvimento Humano. Direitos de Cidadania. Relato de Experiência.

Abstract

The Family Allowance Program, nation-wide, has brought positive consequences in the socioeconomic aspect of the families served by this program, and that is why the objective is to reflect on the importance of the Family Allowance Program as a human development driver. This is a basic, quanti-qualitative and descriptive study, characterized as an experience report. As a result of this reflective synthesis, it is shown that Family Allowance is configured as a driver for improvements for many Brazilian people, who have access to opportunities capable of transforming their socioeconomic realities, contributing to their leaving the extreme poverty. It is concluded that focusing discussions on the

1 Introdução

Neste artigo, procura-se evidenciar o vínculo existente entre o Programa Social de Transferência de Renda denominado Bolsa Família com o desenvolvimento humano. Tendo como tema o Programa Bolsa Família, enquanto propulsor de desenvolvimento humano, interessa nesta reflexão, portanto demonstrar o quanto este Programa Nacional contribui enquanto propulsor de desenvolvimento humano das famílias brasileiras atendidas.

Diante da indagação: “Qual o contributo do Programa Federal de Transferência de Renda denominado Bolsa Família para o desenvolvimento humano das famílias contempladas?” Buscou-se demonstrar neste artigo o quanto o repasse financeiro aliado aos serviços prestados pela área social, educacional e de saúde possuem relevância face à busca pela efetivação da emancipação humana.

Portanto, esta indagação, caracterizada como o problema deste estudo, foi o que impulsionou todo o processo reflexivo ora apresentado. E em face desse instigante questionamento pensou-se em uma pesquisa documental e em um relato de experiência que pudesse subsidiar as reflexões com vistas ao alcance de um único objetivo: analisar e discutir a importância do Programa Bolsa Família, enquanto propulsor

de desenvolvimento humano.

Justifica-se a relevância do debate em torno desta realidade na ambiência acadêmica porque o Programa Bolsa Família é considerado, nacionalmente, como o maior Programa de transferência de renda existente. Concebido como uma política pública de Estado, ele é visto como propulsor de melhorias para muitos brasileiros, os quais têm acesso a oportunidades capazes de transformar suas realidades socioeconômicas, contribuindo para sua saída do estado de extrema pobreza.

E, ainda, defende-se a análise da temática: Programa Bolsa Família, enquanto propulsor de desenvolvimento humano como importante na atualidade, porque em outubro de 2013 comemorou-se 10 anos de implantação do Programa no país, e segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com resultados positivos no que se refere aos seus impactos nos indicadores de saúde, da educação, de proteção social e de redução da pobreza (BRASIL, 2014; IPEA, 2013).

Entende-se, portanto, a relevância de todo e qualquer procedimento reflexivo, crítico e de busca de respostas por parte dos pesquisadores interessados no processo de construção do conhecimento a respeito do desenvolvimento humano de famílias em situação de vulnerabilidade social

inseridas em Programas Sociais de Transferência de Renda.

2 Material e Métodos

Este artigo, caracterizado como pesquisa bibliográfica ilustrada por um relato de experiência, classifica-se do ponto de vista da natureza como básico, porque buscou gerar conhecimentos, os quais pudessem ser úteis não somente aos profissionais ligados diretamente à operacionalização do Programa, mas também a estudantes e pesquisadores em geral interessados na temática. Quanto à forma de abordagem do assunto, o estudo caracteriza-se como quanti-qualitativo. O aspecto qualitativo ocorre em função da busca pela interpretação dos fatos, das situações e das ocorrências conferindo-lhes significados. E, é justamente esse movimento dialético de interpretação dos fatos e atribuição de significados a base do processo de investigação qualitativa, a qual não demanda o emprego de métodos e ferramentas estatísticas. O contexto natural apresenta-se como o manacial direto, por meio do qual o pesquisador busca empreender a coleta de dados, sendo esse pesquisador justamente o ponto-chave dessa coleta (MORESI, 2003).

A opção pela abordagem quanti-qualitativa ocorre porque interessa, neste artigo, relacionar a objetividade e a subjetividade que não se configuram como uma oposição, mas sim como complementação (MINAYO; SANCHES, 1993). Compreende-se como importante, além do entendimento de conceitos e indicadores teóricos que respaldam o Programa no plano nacional, igualmente a quantificação de informações expressivas e complementares das famílias atendidas durante um período de experiência de trabalho de uma das autoras deste artigo.

Portanto, a análise qualitativa e quantitativa permite a compreensão das variáveis concretas do trabalho realizado com os beneficiários do Programa Bolsa Família e aquilo que é apresentado como modelo nacional de operacionalização e gestão do Programa pelo Ministério e Desenvolvimento Social - MDS. Assim, conclui-se que situações geradas pela abordagem quantitativa podem ser aprofundadas qualitativamente e vice-versa (MINAYO; SANCHES, 1993).

Em um primeiro momento foi realizado um estudo do Programa Bolsa Família em termos conceituais baseando-se nas informações do Ministério e Desenvolvimento Social (MDS), na literatura disponível e na experiência de trabalho de uma das autoras do artigo. A seguir, o estudo quantitativo, ocorreu por meio da pesquisa documental com a utilização de documentos denominados Prontuários da Família existentes no local de trabalho. Nesta etapa do estudo, destinada a coleta de informações contidas nestes Prontuários, buscou-se informações concernentes a quantificação de dados relacionados às questões gerais do Programa Bolsa Família.

Do universo total das famílias em acompanhamento foi retirada uma amostragem de dezenove prontuários escolhidos intencionalmente por se tratarem dos últimos atendimentos

realizados no período de seis meses (junho a dezembro de 2014) com a particularidade da reincidência das famílias frequentemente para tratar de questões diversas.

Com relação à pesquisa documental é relevante entender que as informações de qualquer natureza, “[...] não falam por si próprias, mas respondem as indagações dos investigadores [...]” por isso é de extrema importância saber muito bem aquilo que se deseja buscar quando se faz a opção por esta coleta de dados (SOUZA *et al.*, 2010, p.142).

Do ponto de vista dos objetivos este relato de experiência se caracteriza como descritivo porque expõe, apresenta, analisa e descreve as vivências profissionais, de uma das autoras, deste artigo na condução de seu processo interventivo de acompanhamento junto à população atendida pelo Programa Bolsa Família.

3 Resultados e Discussão

É importante reforçar, logo à partida da apresentação dos resultados e discussão, que neste processo reflexivo são utilizadas também informações empíricas advindas do contexto de trabalho de uma das autoras deste artigo. Os argumentos empíricos relacionados à literatura disponível sobre o assunto justificam e demarcam a opção pelo relato da experiência como respaldo para as reflexões elucidadas a seguir.

3.1 Conceituando o Programa Bolsa Família e suas condicionalidades

O Bolsa Família é um Programa social de transferência de renda direcionado às famílias, preferencialmente à genitora, o qual tem por objetivo levar ao desenvolvimento humano e à emancipação por meio da garantia do acesso à alimentação, à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, enfim. E ainda, as famílias que são inseridas no Programa recebem um cartão magnético de uma conta, em que é depositada certa quantia em dinheiro para que após cadastrar uma senha na Instituição Bancária definida pelo Governo Federal possa acessar o benefício em prol do desenvolvimento de todos os membros familiares (BRASIL, 2014; REGO; PINZANI, 2013).

Uma vez inserida no Programa, a família precisa cumprir certas condicionalidades. E o poder público pela via da prestação de serviços na área da educação, da saúde e de assistência social também tem responsabilidades a cumprir, principalmente para com as crianças, adolescentes e gestantes (BRASIL, 2014).

Neste sentido, os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis na área da educação são: matricular as crianças e adolescentes entre zero e 17 anos e garantir a frequência escolar deles pelo menos em 85% das aulas, sendo tal compromisso monitorado bimestralmente (BRASIL, 2014).

Com relação à área da saúde, os compromissos daqueles pais ou responsáveis que tenham filhos na faixa etária entre zero e sete anos são: cumprir o calendário obrigatório de

vacinas destinado a esta idade e regularmente pesar, medir e realizar exames nestas crianças. E, quanto às gestantes e mães que amamentam os compromissos são: participar do pré-natal, comparecer nas consultas médicas, dar continuidade ao seu acompanhamento de saúde e do seu bebê após o nascimento, e participar das ações educativas realizadas pelos profissionais de saúde a respeito de aleitamento e alimentação saudável (BRASIL, 2014).

Estudos realizados pelo IPEA com relação à atenção básica à saúde demonstraram que as mães beneficiadas pelo Programa realizam, em média, maior número de exames pré-natal (1,6 visita a mais) e amamentam seus bebês durante um período maior, contribuindo com a redução da subnutrição infantil (IPEA, 2013).

Quando a família deixa de cumprir alguns de seus compromissos ela recebe uma notificação por correspondência, em sua residência, para que seja lembrada de suas responsabilidades para com o Programa. E, em caso de reincidências de descumprimento, a família pode até mesmo ter seu benefício bloqueado, suspenso ou cancelado (BRASIL, 2014).

3.2 Entendendo a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

A gestão do Programa Bolsa Família é descentralizada entre a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios e todos têm suas respectivas responsabilidades, de forma que não existe um Estado ou Município na nação que não contemple o referido Programa em sua área de abrangência. Entretanto, é o Governo Federal quem assume mensalmente com o valor das transferências realizadas diretamente àqueles que serão beneficiados (BRASIL, 2014; REGO; PINZANI, 2013).

Questão de outra ordem, porém igualmente importante é dar condições para que as famílias possam acessar aos serviços das áreas da educação e de saúde e observar se as condicionalidades estão sendo realizadas. O Município precisa garantir que crianças e jovens permaneçam devidamente matriculadas e frequentando a escola, e assegurar assistência de saúde às crianças e às gestantes (BRASIL, 2014).

E para que o Município possa desempenhar bem as suas atribuições dentro do Programa, foi formulado o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) por parte do MDS. Fundamentando-se no IGD é que o MDS calcula, mensalmente, os repasses e as transferências aos Municípios para que possam operacionalizar o Programa de forma mais exitosa. E quanto mais satisfatório for o desempenho do Município na gestão do Programa, maior será o IGD, e quanto maior o IGD, mais recursos são repassados ao Município (BRASIL, 2014).

3.3 A operacionalização do Programa Bolsa Família por meio do Cadastro Único

Para operacionalização do Programa Bolsa Família, foi criado um Sistema Informatizado chamado Cadastro Único.

Este cadastro armazena informações pessoais de todos os membros da família, as condições financeiras e sociais destas, endereço, situação da residência, escolaridade, renda individual, familiar e per capita, enfim, sendo direcionado à população com rendimentos mensais de até meio salário mínimo per capita ou famílias com rendimento mensal de no máximo três salários mínimos (BRASIL, 2014).

A inserção das famílias no Programa ocorre, portanto, por meio de seu cadastro neste Sistema Informatizado. O cadastro é realizado pelos Municípios, preferencialmente, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. No ato do cadastro, é necessário apresentar documentos de identificação de toda família (BRASIL, 2014).

Após realização do cadastro, mensalmente, as famílias inseridas são escolhidas automaticamente, de forma impessoal e no âmbito nacional. A prioridade é dada à família que comprove menor renda, e uma vez adicionada no Programa, deve atender ao cumprimento de condicionalidades. Faz-se necessário também manter atualizadas as informações sempre que forem alteradas, e no máximo a cada dois anos, independente de sofridas alterações ou não, é obrigatória a atualização do cadastro (BRASIL, 2014).

O Cadastro Único, em sua estrutura, é útil para todas as instâncias governamentais sejam estas: federal, estadual, distrital ou municipal, pois permite que se possa conhecer as famílias de baixa renda e estabelecer a prestação de serviços públicos às mesmas (BRASIL, 2014; REGO; PINZANI, 2013).

Um estudo nacional realizado pelo IPEA sobre o perfil das famílias inscritas no Cadastro Único no que se refere às condições de vida, nível educacional e local de moradia evidencia que: 72% delas são extremamente pobres e 64% dos responsáveis pelas famílias não chegaram a concluir o ensino fundamental. O estudo informa ainda que a maioria dos beneficiários do Programa reside no nordeste do país (50%), especialmente dos estados do Maranhão e Piauí e que somente 38% têm, ao mesmo tempo, acesso à água tratada e coleta de esgoto (IPEA, 2013).

O Município é quem realiza o Cadastro Único. Portanto, cabe a estes algumas das ações mais relevantes para o bom êxito do Programa, quais sejam a inscrição da família no referido Cadastro, a atualização regular dos dados cadastrais, acompanhamento do núcleo familiar e disponibilização da prestação de serviços no âmbito municipal para as áreas da saúde, de educação, de assistência social, dentre outras (BRASIL, 2014; REGO; PINZANI, 2013).

3.4 O acompanhamento das famílias por parte dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

As famílias inseridas no Programa são acompanhadas por uma equipe profissional que exerce as atribuições nos CRAS. Os CRAS são unidades públicas municipais que ofertam os serviços de assistência social, junto às famílias, indivíduos e grupos que residem na área de referência daquelas unidades,

ou seja, os bairros localizados nas proximidades do CRAS (BRASIL, 2014).

Os CRAS atuam por meio de abordagem grupal e individual, ofertando atendimento social e orientações quanto ao acesso aos demais serviços existentes no Município como na área da saúde, de educação, de esporte, de lazer, de cultura, etc. (BRASIL, 2014).

Os CRAS ofertam as seguintes atividades: serviços de recepção e acolhida às famílias, serviços de profissionais (em programas, grupos de discussão, oficinas, palestras, etc.), visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, encaminhamentos a diversos setores da rede de proteção social e serviços, divulgação de informações de interesse das famílias, acompanhamento das famílias junto ao Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Renda Mínima e demais serviços, intervenção junto às comunidades e suporte na busca em solucionar situações problema com orientação qualificada (BRASIL, 2014).

Qualquer pessoa que resida em região em que existe um CRAS poderá acessá-lo espontaneamente. O atendimento será realizado individualmente, em grupo ou de forma comunitária, por uma equipe de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e demais profissionais (BRASIL, 2014).

3.5 Desenvolvimento humano: conceituações e reflexões

Entende-se por desenvolvimento humano o desenvolvimento que busca atender demandas e exigências integrais da pessoa, independente de condição financeira, de sexo, de idade, de raça, de cor, de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, enfim. Trata-se de uma satisfação das próprias necessidades, que atenda ao princípio disposto no artigo 5º da Constituição Federal de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (BRASIL, 1988).

Desenvolvimento humano significa garantir a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à livre locomoção, à propriedade, à manifestação do pensamento, à expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, dentre outros (BRASIL, 1988). Como falar em desenvolvimento humano impreterivelmente é o mesmo que falar em direito à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho e à profissionalização, ao esporte e lazer, à cultura, à assistência social, à segurança pessoal e coletiva, enfim (BRASIL, 1988), logo, o desenvolvimento humano não pode e não deve ser compreendido como satisfação de uma única necessidade humana. Por conseguinte, o desenvolvimento humano é constituído pela somatória de diversos aspectos, os quais juntos engendram uma totalidade.

Portanto, o desenvolvimento humano compromete-se com uma gama de distintos direitos os quais são imprescindíveis para alcance da dignidade da pessoa. E, esses direitos por sua vez apresentam-se, essencialmente vinculados, a existência de um entrelaçamento de diversas ações de âmbito governamental e não governamental, que proponham o favorecimento e

aprimoramento da qualidade de vida dos seres humanos.

À vista disso, admite-se a relação existente entre o conceito de desenvolvimento humano e o pleno de exercício da cidadania, porque se atenta para o fato de que tais realidades podem e devem ser tratadas de forma reciprocamente profícua. O exercício dos direitos de cidadania materializa-se na busca pelo desenvolvimento humano. A prática da cidadania se configura com um estratagema para efetivação do desenvolvimento humano individual, coletivo e societário.

A instituição de um determinado regime político direciona e formaliza a organicidade das políticas públicas sejam elas da saúde, da assistência social, da educação, da habitação, dentre outras. Na medida em que a estrutura funcional de uma determinada política pública brasileira nos níveis federal, estadual e municipal evidencia os princípios da desconcentração e não da descentralização, o acesso aos direitos de cidadania por parte da sociedade fica prejudicado. Portanto, refletir sobre a articulação do atual sistema federativo brasileiro com os direitos civil, político e social significa ater-se ao fato de que os dilemas que acompanham tal sistema político refletem-se, diretamente, no exercício da cidadania.

O sistema federativo brasileiro na forma como se apresenta não assegura o real e total acesso aos direitos de cidadania. Por um lado, a *gestão* das políticas públicas encontra-se hierarquizada, porém, por outro lado, a *consecução* de tais políticas encontra-se diante de uma relativa autonomia. Com isso, a implementação das políticas torna-se inviabilizada na sua plena eficácia, assim como o acesso da população aos serviços prestados são suprimidos e não garantidos em sua totalidade.

Não obstante no contexto brasileiro, ao se debruçar sobre a concepção dos direitos de cidadania, compreende-se que apesar de muitos limites impostos por momentos históricos específicos, houve um caminhar na direção do desenvolvimento humano. Ocorrido pois gradativamente ampliam-se na sociedade, espaços para reflexão sobre a importância de se compreender o direito civil fundamentado na vida humana, na liberdade individual, propriedade e igualdade perante a lei. O direito político, como a possibilidade de se participar do exercício do poder político, seja como eleitor ou como candidato de determinado organismo, e o direito social como aquele que proporciona o mínimo de bem-estar socioeconômico ao cidadão. A realidade concreta, fruto dos mais diferentes períodos históricos, pelos quais a nação brasileira passou, foi emoldurando cada um dos direitos ora citados. As delimitações bem como avanços na sua conquista demonstram o quanto a questão dos direitos é socialmente construída, sendo que o desenvolvimento da vida humana e da sociedade implica, necessariamente, na preservação e na ampliação do acesso aos direitos civis, políticos e sociais (MARCONDES *et al.*, 2012).

3.6 O Programa Bolsa Família enquanto propulsor de desenvolvimento humano

Partindo-se agora de um movimento reflexivo sobre o Programa Bolsa Família e desenvolvimento humano, compreende-se a importância de se enfatizar os programas sociais de transferência de renda também como propulsores de desenvolvimento humano. Cabe, ainda, ressaltar que, a escolha pelo Programa Bolsa Família, enquanto representante dos diversos programas sociais de transferência de renda existentes no território nacional ocorre pela amplitude de seu alcance, quando comparado com a abrangência dos demais.

Diante da conjuntura de miserabilidade, em que se encontra uma parcela da população brasileira, é importante pensar em formas de inclusão social, que possibilitem o alcance do desenvolvimento humano e, conseqüentemente, o exercício dos direitos de cidadania. Dessa forma, a implantação e implementação de estratégias que possam assegurar, minimamente, o desenvolvimento humano e a cidadania deverão estar sempre na ordem do dia das agendas governamentais sejam estas federal, estadual como municipal, bem como presentes nas produções científicas como forma de adensar as reflexões a respeito de temas tão relevantes.

Defende-se que o Programa Bolsa Família se configura como propulsor de desenvolvimento humano e isso ocorre por três motivos. Primeiro, o acesso regular e continuado à renda, por menor que seja o valor recebido bem como pelo tempo limitado de permanência do repasse financeiro, em um contexto de miserabilidade faz diferença. Segundo, o repasse financeiro aliado ao acompanhamento pelo quais os indivíduos e/ou as famílias passam a receber, por meio de uma equipe interdisciplinar de profissionais, na área de abrangência de sua moradia, tendo como base o incentivo as suas potencialidades para que possam exercer seus direitos de cidadania, igualmente, se apresenta como fator potencialmente contributivo para seu desenvolvimento humano. E, terceiro, como o Programa Bolsa Família prevê o cumprimento de condicionalidades particularmente na área da saúde e educação, por parte dos inseridos e contemplados, as instâncias governamentais se vêem diante da responsabilidade de promover melhorias bem como facilitar o acesso da população de baixa renda aos serviços ofertados pelas diversas políticas públicas.

Assim sendo, tanto a implantação e implementação do Programa Bolsa Família, quanto o planejamento territorial regionalizado das políticas públicas se apresentam como dimensões potencialmente capazes de facilitar o acesso ao desenvolvimento humano e o exercício dos direitos de cidadania. Evidentemente, não mediante superação de desafios.

Em se tratando dos desafios, destacam-se os ajustamentos no campo político, particularmente, no que se refere à adequação do espaço urbano, alcance aos bens produzidos e aos serviços ofertados, implantação de equipamentos de uso

coletivo como escolas, unidades de saúde, centros esportivos e culturais, dentre outros. E para superação desses desafios, os municípios deverão contar com o suporte dos governos estadual e federal para o cumprimento de funções sociais.

Outro desafio se assenta na compreensão de que os municípios se apresentam como referência na prestação de alguns serviços específicos na área da saúde, de educação, de assistência social, por exemplo, por se considerar a área de abrangência de moradia dos indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Portanto, pensar na facilidade de acesso aos serviços públicos, é igualmente importante, quando a questão é a defesa e incentivo do exercício dos direitos de cidadania.

Como o desenvolvimento humano implica em um conjunto de ações e de políticas setoriais destinadas a contribuir para que a população, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possa exercer seus direitos de cidadania, o acesso a tais direitos na área de abrangência de sua moradia é primordial. Assim sendo, o espaço urbano e nele a facilidade de acesso aos serviços públicos precisam ser considerados, quando se reflete sobre o Programa Bolsa Família, enquanto propulsor de desenvolvimento humano.

Ainda, como desafio a ser considerado para que o Programa Bolsa Família se configure como propulsor de desenvolvimento humano está a regular participação da população demandatória nas tomadas de decisões que dizem respeito às condicionalidades para permanência no Programa, ou seja, ao exercício da cidadania. Diante disso, além da imprescindível melhoria e adequação na prestação dos serviços públicos, a participação da população igualmente ocupa espaço de destaque, quando se trata de considerar o Programa Bolsa Família, enquanto propulsor de desenvolvimento humano, afinal é ela a principal artífice de seu próprio exercício dos direitos de cidadania.

Portanto, e em face desses desafios, quando se trata de população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, evidencia-se a necessidade de uma contínua conjugação do desenvolvimento humano com o exercício da cidadania, pois ambos se apresentam como duas faces de uma mesma moeda. E, neste ambiente em que o Programa Bolsa Família se apresenta como propulsor de desenvolvimento humano faz-se necessário retomar esforços, que visem atribuir aos governos federal, estadual e municipal a responsabilidade pela prestação contínua de serviços públicos adequados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

Esses esforços já vêm ocorrendo e com conseqüentes resultados positivos, os quais podem ser expressos tanto pelas pesquisas governamentais (IPEA, 2013) quanto pela literatura disponibilizada pelos estudiosos sobre o assunto (CORRÊA, 2012; REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014). E, esses esforços são reconhecidos por articulações políticas de cunho reivindicatório por melhores condições de vida para os

indivíduos e/ou famílias inseridas no Programa Bolsa Família.

Por conseguinte, é defensável afirmar que o Programa Bolsa Família se caracteriza como propulsor de desenvolvimento humano na medida em que: primeiro, verifica-se uma maior participação dos usuários do Programa tornando-os de mero receptores de recursos financeiros a protagonistas na luta pelo alcance dos direitos de cidadania; segundo constata-se uma ampliação da atuação das diversas instâncias governamentais na prestação e ampliação de serviços públicos; terceiro, certifica-se a efetividade das diversas intervenções técnicas por parte dos profissionais envolvidos diretamente na operacionalização do Programa; e quarto observa-se a regularidade com que o assunto se apresenta na ambiência acadêmica e é tratado e veiculado na literatura disponível de forma a ampliá-la, uma vez que os esforços dos estudiosos para contribuir nesse sentido são perceptíveis (CORRÊA, 2012; IPEA, 2013; REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

Sabe-se que articular o tema do Programa Bolsa Família com o desenvolvimento humano evidencia a importância dos esforços conjuntos tanto da sociedade civil, quanto das organizações governamentais e não governamentais como da sociedade acadêmica. E, isso porque tais realizações corroboram para que as decisões referentes a implantação e a execução de políticas públicas, particularmente, daquelas que contemplam programas sociais de transferência de renda sejam efetivadas de forma a contribuir, cada vez mais, para o alcance do desenvolvimento humano.

3.7 Localização da cidade do Vale do Paraíba Paulista em que se deu o relato de experiência

O relato de experiência sobre o Programa Bolsa Família, enquanto propulsor de desenvolvimento humano diz respeito à realidade de uma cidade do Vale do Paraíba no Estado de São Paulo.

Na Figura 1 apresenta-se a localização do Vale do Paraíba Paulista e na extremidade esquerda inferior tem-se o mapa do Brasil, com o Estado de São Paulo em destaque. Logo acima se demonstra a divisão territorial do Estado de São Paulo e a Região do Vale do Paraíba encontra-se na cor vermelha.

Figura 1: Mapa da Localização do município, no Estado do São Paulo – Brasil. São Paulo – Brasil



Fonte: São Paulo (2012).

A região do Vale Paraíba Paulista é uma das cinco regiões nas quais se divide o Estado, tendo uma extensão territorial de 16.192.770 quilômetros quadrados e a densidade demográfica de 151,51 habitantes por quilômetro quadrado. Quanto à localização, o Vale do Paraíba Paulista situa-se no extremo leste do estado de São Paulo. A denominação da região advém das formações geológicas constituídas por três unidades de relevos principais, quais sejam a Serra do Mar de um lado, a Serra da Mantiqueira de outro e a bacia sedimentar do Vale do Paraíba do Sul ao meio (MOURA, 2006).

De acordo com informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015), a região possui 2,5 milhões de habitantes. Reconhecida como Macrometrópole Paulista o Vale do Paraíba é constituído por dois terços do total da população da região e concentra 82,7% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual e, aproximadamente, 27,7% do nacional.

Para a seleção e escolha da cidade em que o relato de experiência ocorreu adotou-se como critério a conveniência e a facilidade de acesso às informações, visto que uma das autoras deste estudo trabalha na cidade em que ocorreu a coleta dos dados documentais.

3.8 Resultados do relato de experiência

Na sequência, os resultados são relatados, iniciando-se pela apresentação dos dados sociodemográficos e econômicos intercalados pelas análises propriamente ditas.

Segundo os números expostos nesta pesquisa documental, verifica-se que na totalidade dos prontuários estudados (total de 19) a mulher, ou seja, a mãe ou avó ou ainda outra figura feminina apresenta-se como responsável legal pela família. No Cadastro Único a titularidade é dada prioritariamente à mulher, pois são definições já determinadas pelo MDS. Excepcionalmente, o homem pode assumir a titularidade do Cadastro, porém isso é muito raro e ocorre somente quando o mesmo é o responsável pela família, ou seja, quando assume a guarda dos filhos por motivo de separação ou falecimento da companheira.

Como se pode constatar são as mulheres que exercem soberania no Programa Bolsa Família, recaindo sobre elas a autonomia para responder e tomar decisões pelas realidades socioeconômicas, educacionais e de saúde de sua família perante o Cadastro Único. A ênfase dada à figura feminina visa inibir ou mesmo minimizar os efeitos de uma possível dominação por parte da figura masculina, seja esta representada pelo companheiro, pai, irmão mais velho, sogro, etc.

A sujeição feminina ainda é realidade muito presente, tanto em contextos economicamente vulneráveis como não vulneráveis, portanto independente da proveniência de classe social. Apesar de a mulher ser detentora das responsabilidades educativas sobre as novas gerações, a dominação masculina sobre ela é fato no interior de muitas famílias, chegando até mesmo a apresentar reflexos em outros ambientes que não somente o familiar, como por exemplo, os ambientes de trabalho, políticos, sociais e culturais (REGO; PINZANI,

2013). Portanto, quando o Programa Bolsa Família exige da mulher a titularidade no Cadastro está contribuindo para evitar a reprodução dessa realidade de dominação. E tal fato é considerado pelos profissionais que atuam diretamente no Programa como muito positivo, porque além de inibir a dominação, permite também que se abra para essas mulheres as portas de acesso à cidadania e aos direitos.

No Quadro 1, comprova-se que apesar de algumas das famílias pesquisadas serem compostas por ambos os cônjuges, a titularidade do Programa recai sobre a mulher.

Quadro 1: Estado Civil dos responsáveis pelas famílias pesquisadas

Estado Civil	No. Absolutos	Porcentagem
Solteiro	-	-
Casado	10	52,63%
Separado	9	47,37
Viúvo	-	-

Nota: Base de amostra: 19 famílias.

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme se pode observar no Quadro 1, as famílias são compostas por ambos os pais e mesmo assim a titularidade é da mulher. Portanto, não significa que o fato da mulher ser solteira ou viúva seja motivo para que assuma a titularidade, pelo contrário, a titularidade independente de conviver ou não com o pai de seus filhos será dela, pois será ela a responsável pela família diante do Programa Bolsa Família (BRASIL, 2014).

Quando se defendem relações, que preconizam a igualdade entre o sexo masculino e feminino, ambos considerados como membros igualitários dentro de uma mesma sociedade, torna-se inadmissível pensar na possibilidade de se perpetuar a histórica condição de dominação, que implica a reprodução de sujeitos modelados para a dominação, no caso dos homens, e de outro lado modelados para o servilismo, no caso das mulheres (REGO; PINZANI, 2013).

Considera-se muito relevante a existência de caminhos que levem à emancipação feminina favorecendo a participação não somente na instituição familiar, mas também na vida pública. E tal realidade se faz necessária e precisa ser defendida, pois muitas são as modalidades de exclusão e as formas de marginalização das quais as mulheres são vítimas.

A independência financeira é considerada como o primeiro degrau capaz de potencializar a consolidação de uma personalidade menos submissa, ampliando a consciência da pessoa, enquanto sujeito de direitos (REGO; PINZANI, 2013). Por isso, quando um programa social de transferência de renda com alcance nacional, como é o caso do Bolsa Família, atribui titularidade à mulher, mesmo que essa viva com seu companheiro, isso representa um passo importante rumo à construção de uma sociedade em defesa do reconhecimento da igualdade entre os gêneros, o que é essencial para a construção da cidadania.

Quadro 2: Quantidade de filhos por famílias pesquisadas

Filhos	No. Absolutos	Porcentagem
2	6	31,58%
3	7	36,84%
4	3	15,80%
5	2	10,52%
6	1	05,26%

Nota: Base de amostra: 19 famílias.

Fonte: Dados da pesquisa.

No Quadro 2 evidencia-se, de forma geral, a quantidade de filhos por família pesquisada. Neste estudo constatou-se que a porcentagem maior é daquelas que possuem três filhos (36,84%) e na sequência as que possuem dois filhos (31,58%). Pode-se inferir, portanto, que a média de filhos por família atendida pelo Programa Bolsa Família situa-se na faixa de dois a três o que representa 68,42 % do universo total pesquisado. Em contrapartida, as famílias que possuem de quatro a três filhos correspondem somente a 31,58% da totalidade das famílias pesquisadas.

Essa informação advinda de dados empíricos endossa a realidade já constatada na literatura publicada sobre o assunto, na qual se constata e se desfaz alguns dos principais mitos sobre o Programa Bolsa Família: a de que as famílias contempladas seriam incentivadas a ter mais filhos. Conforme dados do IPEA e do MDS, os índices de fecundidade entre as faixas de renda mais pobres diminuíram bastante nos últimos dez anos (BRASIL, 2014; IPEA, 2013).

Ao se pensar em quantidade de filhos por família é importante considerar também outra questão importante para a qual o Programa Bolsa Família tem dado sua parcela de contribuição, ou seja, a realidade da saúde. Falar em saúde implica em reconhecer que uma das condicionalidades do Programa é que a família beneficiária assuma com responsabilidade seus compromissos para com a saúde de seus membros (RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

E, é neste aspecto que se situa, por exemplo, o cumprimento do calendário obrigatório de vacinas, a pesagem, a medição e a realização de exames nas crianças; e, quanto às gestantes e mães que amamentam a participação no pré-natal, o comparecimento nas consultas médicas, a continuidade do acompanhamento de saúde e do seu bebê após o nascimento, a participação nas ações educativas realizadas pelos profissionais de saúde a respeito de aleitamento e alimentação saudável, enfim (RASELLA, 2013; BRASIL, 2014).

No decorrer dos dez anos de implantação do Programa Bolsa Família, a operacionalização aliada ao Programa Saúde da Família contribuiu para a minimização da mortalidade de crianças de zero a cinco anos, bem como no combate de doenças relacionadas à questão da pobreza. A mortalidade infantil decorrente da diarreia caiu 46% e os falecimentos por desnutrição foram reduzidos em 58% (CERIMÔNIA DOS 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2013; RASELLA, 2013).

[...] o UNICEF [Fundo das Nações Unidas para a Infância] apontou o programa [Bolsa Família] como um dos fatores que contribuíram para a redução de 77% na mortalidade infantil no país. A taxa, que era de 62 mortes para cada mil nascimentos em 1990, baixou para 14 por mil nascidos vivos em 2012. Também contribuíram a criação do SUS [Sistema Único da Saúde] com foco na atenção básica de saúde, avanço no atendimento materno e ao recém-nascido, assim como a melhoria das condições sanitárias e estímulo ao aleitamento materno (SILVA, 2013).

Quadro 3: Idade dos filhos das famílias pesquisadas

Idade dos filhos	No. Absolutos	Porcentagem
09 meses a 01 ano	1	01,63%
02 a 3 anos	3	04,91%
04 a 05 anos	3	04,91%
06 a 07 anos	5	08,20%
08 a 09 anos	8	13,12%
10 a 11 anos	6	09,83%
12 a 13 anos	13	21,36%
14 a 15 anos	10	16,40%
16 a 17 anos	7	11,47%
18 a 19 anos	1	01,63%
19 a 20 anos	-	-
21 a 22 anos	2	03,27%
23 a 32 anos	-	-
33 a 35 anos	2	03,27%

Nota: Base de amostra: 61 filhos (12 famílias com 2 cônjuges em cada família).

Fonte: Dados da pesquisa.

O Programa beneficia, preferencialmente, famílias com filhos entre zero e 17 anos. A idade destes filhos é bastante variável, conforme se pode constatar no Quadro 4. O maior índice situa-se nas famílias que possuem filhos na faixa etária dos 12 e 13 anos (21,36%), e na sequência daquelas que possuem filhos entre 14 e 15 anos (16,40%). Verifica-se, então, que os filhos na faixa etária dos 12 aos 15 anos são a maioria entre as famílias pesquisadas (37,76%). A seguir, destaca-se também o número de famílias que possuem filhos entre oito e nove anos (13,12%).

A idade que se situa entre oito e 15 anos é o que prevalece entre as famílias contempladas pelo Programa Bolsa Família o que corresponde a 60,71 % dos pesquisados. Isso é importante, quando se pensa que a evasão escolar dos educandos escritos no Programa é inferior à média do país, realidade essa que tem levado o Bolsa Família a ser reconhecido diante das Nações Unidas (BRASIL, 2014; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

Em 30 de outubro de 2013, a ministra do MDS na ocasião, Tereza Campello, em discurso durante a cerimônia de celebração dos dez anos do Programa afirmou que:

O Programa Bolsa Família ajudou o governo a alcançar um dos seus maiores objetivos, que é o de colocar e manter as crianças na escola. A taxa de permanência das crianças do Bolsa Família na escola é maior em todos os períodos escolares. A frequência escolar é coletada mensalmente e enviada bimestralmente para providências. São 32 mil servidores da rede de educação e 170 mil escolas, toda a rede

de assistência social e um eficiente sistema desenvolvido em parceria com o Ministério da Educação, com registros e alertas para garantir a permanência e o monitoramento de mais de 15 milhões de alunos (CERIMÔNIA DOS 10 ANOS DO BOLSA FAMÍLIA, 2013).

É evidente que o Programa Bolsa Família não se configura como mecanismo estratégico e certo de garantia da frequência escolar. Muito embora, o repasse sistemático do benefício financeiro esteja condicionado à presença regular das crianças e adolescentes na escola, contribuindo eficazmente no desenvolvimento dos níveis educacionais dos mesmos, muitas famílias não cumprem tais condicionalidades o que gera suspensão temporária do benefício (CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014). Entretanto, no que se refere ao Programa Bolsa Família contribuir para manter a frequência das crianças na escola isso se confirma, segundo estudos do IPEA e do MDS. De acordo com os respectivos órgãos, a evasão escolar diminuiu nos últimos anos entre alunos de famílias contempladas pelo Programa (BRASIL, 2014; IPEA, 2013).

O programa de transferência de renda, que é condicionado à frequência escolar das crianças, tem se revelado importante, inclusive, para a redução da desigualdade educacional do país. Dados levantados pelo MDS revelaram que a taxa de aprovação das crianças do Bolsa Família apresentou bons resultados, e atualmente equivale à média nacional. No ensino médio a taxa de aprovação ultrapassou a média nacional. No Nordeste esse indicador superou a média da região. (CERIMÔNIA DOS 10 ANOS DO BOLSA FAMÍLIA, 2013).

Nos últimos dez anos, as crianças, cujos pais recebem o benefício financeiro do Programa Bolsa Família, tiveram progressão escolar seis pontos percentuais maior na comparação com outras crianças não beneficiárias do Programa de mesmo perfil socioeconômico (IPEA, 2013).

Dados do Ministério da Educação mostram que, desde 2008, o desempenho escolar de estudantes beneficiados pelo programa [Bolsa Família] é melhor do que o da média dos alunos do ensino médio do país. Os estudantes beneficiados pelo programa se destacaram em aprovação, alcançando a média 79,9% em 2011, superior à média nacional de 75,2%. (SILVA, 2013).

A renda familiar dos pesquisados no ano de 2014 era bastante variável nos seus valores. E o simples fato dela existir, independente do benefício financeiro transferido para essas famílias, se constitui como dado empírico reforçador de que a complementação de renda recebida, por parte do Programa Bolsa Família pode ser aplicada em outras necessidades, que não somente a da sobrevivência. Na medida em que as condições de vida das famílias tendem a melhorar, ou seja, com um crescimento do rendimento per capita, a renda do Programa Bolsa Família passa a não ser mais tão importante na aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme se pode verificar também em estudos anteriores dos autores Rego e Pinzani (2013).

Quadro 4: Renda familiar das famílias pesquisadas

Renda Familiar	No. Absolutos
R\$ 380,00	01
R\$ 422,00	01
R\$ 570,00	01
R\$ 666,00	01
R\$ 723,92	01
R\$ 832,00	01
R\$ 864,00	01
R\$ 880,00	01
R\$ 890,20	01
R\$ 913,00	01
R\$ 1.022,35	01
R\$ 1.027,00	01
R\$ 1.130,35	01
R\$ 1.213,29	01
R\$ 1.497,00	01
R\$ 1.760,00	01
R\$ 1.861,07	01
R\$ 1.908,00	01
R\$ 1.990,05	01

Fonte: Dados da pesquisa

Considerar isso é muito importante porque ao se evidenciar que muitas famílias atendidas pelo Programa possuem outra fonte de renda, que não exclusivamente a do Bolsa Família, não quer dizer que com isso o benefício torna-se dispensável. Pelo contrário, significa constatar que muitas das famílias atendidas não se encontram mais no patamar da satisfação somente das necessidades vitais de sobrevivência. E, com isso, infere-se o porquê das pesquisas que assim demonstram, que o benefício recebido tem se tornado cada vez mais uma complementação de renda. E, dessa forma, o benefício pode ser aplicado na aquisição de materiais escolares, quitação de pequenas dívidas, muitas vezes atrasadas, como pagamentos de água, de luz, de aquisição de medicamentos não disponíveis na rede pública, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, realização de pequenas reformas na residência, complementação para pagamento de aluguel, dentre outras necessidades da família.

O Programa Bolsa Família no ano de 2014 beneficiava famílias com renda de até R\$ 140,00 por pessoa e existiam variações no valor recebido que se situava entre R\$ 96,00 até R\$ 350,00 como se pode constatar no Quadro 6, quando o valor do salário mínimo nacional da época correspondia a R\$ 724,00. O valor do benefício depende da renda e do número de pessoas na família e seu aumento é proporcional ao aumento do salário mínimo nacional (BRASIL, 2014). E isso se pode constatar no Quadro 6 em que se tem demonstrado que a variação dos valores recebidos é grande.

Não obstante variações, existe também no Programa Bolsa Família um limite máximo de repasse financeiro por quantidade de filhos por família. A título de exemplo, se uma família possuir sete filhos menores de 16 anos, somente cinco deles receberão o benefício e os outros dois não, porque o limite máximo de repasse financeiro para os que se

enquadram nesta faixa etária é de somente cinco filhos por família contemplada. Portanto, uma família numerosa e outra menos numerosa receberão valores equivalentes.

O maior índice de famílias no ano de 2014 situava-se na faixa dos R\$ 134,00 mensais de recebimento, e na sequência equilibravam-se os valores iniciando-se pelos R\$ 96,00, passando por R\$ 140,00 até chegar aos R\$ 350,00. Com isso, verifica-se que os beneficiários do Programa Bolsa Família adquirem certo poder de compra, mesmo que de forma pequena e limitada. Constata-se, portanto, que o Programa Bolsa Família contém em si a possibilidade de favorecer a redução da pobreza na medida em que seus efeitos diretos podem levar a uma melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Desta forma, ao mesmo tempo em que o benefício do Programa traz alívio financeiro às famílias, de outra forma as possibilidades que são ofertadas a estas, contribuem para que possam desfazer o histórico de pobreza que estigmatiza sua descendência, sendo que as crianças e jovens destas famílias terão melhores condições de vidas que seus pais (BRASIL, 2014; IPEA, 2013; REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

De acordo com o então presidente do IPEA, no ano de 2013, Marcelo Cortês Neri a pobreza crônica caiu de 14% para 3% da população brasileira em 10 anos. Portanto, o Programa Bolsa Família está mudando o país em sua estrutura, no que diz respeito à redução da desigualdade de renda e condições de consumo. Além disso, o aumento de renda dos mais pobres é a prova de que o Programa Bolsa Família ameniza a desigualdade (IPEA, 2013).

[...] o Programa Bolsa Família foi responsável por 15% a 20% da redução da desigualdade de renda no Brasil. Colaborou também para a queda na desigualdade entre estados e regiões do país (15%). A política de transferência de renda ainda impulsionou a diminuição na taxa de extrema pobreza (entre 2001 e 2011, passou de 8% para 4,7% da população brasileira). (IPEA, 2013, p.1).

Ao se relacionar o Programa Bolsa Família à temática das desigualdades entre estados e regiões do país como citado no IPEA (2013), é importante considerar outro efeito positivo deste Programa Social, além dos benefícios diretos à família, quais sejam, os benefícios indiretos como, por exemplo, o desenvolvimento da economia local.

Como uma parcela considerável da população beneficiária do Programa Bolsa Família, segundo o IPEA (2013), reside em áreas desprovidas da infraestrutura básica, o poder de compra destas famílias é direcionado para a aquisição de bens de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais de pequeno porte, em geral, nas proximidades das residências destas famílias. Com isso, o proprietário do comércio local também poderá se desenvolver na medida em que terá um aumento de clientes para adquirir seus produtos. Conseqüentemente, além do poder de consumo do pequeno comerciante aumentar, uma vez que terá de

expandir a quantidade de produtos oferecidos, será necessário igualmente contratar novos funcionários para trabalhar em seu estabelecimento. Igualmente, os produtores locais dos bens de consumo de primeira necessidade, como por exemplo, os agricultores poderão ser beneficiados neste processo de desenvolvimento da economia local. Enfim, o crescimento ou mesmo surgimento de novos mercados consumidores e produtores os quais se repercutem diretamente na geração de empregos, possibilitam a melhoria da qualidade de vida local (CAETANO, 2010).

Outra repercussão positiva indireta do Programa Bolsa Família situa-se no fato de que com o desenvolvimento da economia local, outras regiões situadas nas proximidades locais também podem se desenvolver na medida em que aquilo que não existe naquele espaço urbano ou rural é buscado em áreas consideradas geograficamente maiores como cidades ou metrópoles. Acrescenta-se, também, o fato de que todas estas transações econômicas geram impostos para o governo, os quais têm parcela de contribuição na medida em que minimizam os custos que o financiamento do Programa gera aos cofres públicos (CAETANO, 2010).

Com relação ao trabalho, uma das crenças desfeitas, ao longo do período de existência do Programa, é a de que o recebimento do benefício não altera a vida dos favorecidos e não incentiva à procura por atividades remuneradas. Diversamente do que é argumentado, existem evidências comprovadas no Cadastro Único (BRASIL, 2014) e em estudos realizados (REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014), os quais são confirmados nos dados empíricos ora apresentados neste artigo, de que boa parte dos beneficiados trabalha. Como se pode aferir, essa realidade fica explicitada neste estudo que se realizou com as famílias pesquisadas no período de junho a dezembro de 2014. Nos Quadros 7 a 10 confirmam-se tais afirmações. As mães que trabalham situam-se na porcentagem dos 63,15% e dos pais chega a 80%. Portanto, afirmar no âmbito da informalidade que as famílias inseridas no Programa são negligentes ou acomodadas é fato irreal e comprovado por estudos, pesquisas e acompanhamento por parte dos profissionais que atuam diretamente junto a tais famílias (CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

Com relação a esta realidade e de acordo com o IPEA, o suposto “efeito-preguiça” que se pode atribuir, preconceituosamente, aos membros responsáveis por famílias inseridas no Programa Bolsa Família não são confirmados por literaturas específicas e pesquisas realizadas (CAETANO, 2010; REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014). E, ainda, segundo o IPEA, os indicadores de ocupação, informalidade e procura por emprego entre membros beneficiários do Programa e não beneficiários é muito similar (IPEA, 2013).

Afirmar que uma pessoa responsável pelo núcleo familiar deixará sua ocupação rentável para viver somente do benefício, que recebe do Programa Bolsa Família, é afirmar

uma ‘verdade’ que não se coaduna com os resultados de estudos e pesquisas realizadas (CAETANO, 2010; IPEA, 2013; REGO; PINZANI, 2013; RASELLA, 2013; CHAMON; MARCONDES; ARAÚJO, 2014).

De um lado verifica-se a presença contínua de uma inflação aliada à tendência crescente das famílias aumentarem seu padrão de consumo. De outro lado, constata-se que o poder de compra do benefício financeiro transferido pelo Programa para uma dada família tende a diminuir com o passar dos anos. Essa diminuição do poder de compra do benefício tende a ocorrer por dois motivos: primeiro, porque seu piso mínimo e máximo é fixado nacionalmente como se pode verificar no Quadro 6, ou seja, independente da região brasileira, em que a família reside, o valor recebido será sempre o mesmo, e como existem locais em que o custo de vida é maior e em outros menor o poder de compra torna-se variável; segundo, como foi estipulado limite máximo de valor a ser repassado para cada família, independente da quantidade de pessoas que compõem aquele núcleo familiar, caso haja ampliação dos membros familiares a questão financeira fatalmente trará ônus negativos.

Diante disso, e como os responsáveis familiares sabem que podem manter a atividade remunerada e, ao mesmo tempo, permanecerem inseridos no Programa (desde que sua per capita não ultrapasse os limites estipulados pelo governo federal) com o tempo e passado aquele período de extrema vulnerabilidade socioeconômica, percebem que se torna mais interessante manter o emprego.

4 Conclusão

Como se pode verificar o Programa Bolsa Família tem papel importante na redução da mortalidade infantil, no aumento da frequência escolar e, ainda, na minimização da situação de pobreza de uma parcela das famílias brasileiras. Estes impactos positivos do Programa nos indicadores de saúde, de educação, de proteção social e na redução da pobreza são evidenciados nos diversos índices de desenvolvimento humano.

Conclui-se, portanto, que não obstante desafios a serem superados, as ações do Programa Bolsa Família, quando entrelaçadas às demais prestações de serviços das políticas públicas intersetoriais como a educação, a saúde, a habitação, a assistência social, enfim somadas à efetiva participação da população demandatária do Programa, na defesa de seus próprios direitos de cidadania, contribuem para caracterizar os programas sociais de transferência de renda como potenciais propulsores de desenvolvimento humano.

Por fim, considera-se também oportuno compartilhar com a sociedade acadêmica e sociedade civil, em geral, as reflexões produzidas sobre o Programa Bolsa Família, de forma que se possa discutir qualificadamente e criticamente as conquistas, mas também os desafios que se impõem a sua operacionalização e a sua integração junto as demais políticas públicas.

Referências

- BRASIL. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Programa Bolsa Família*. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>>. Acesso em: 26 jul. 2016.
- CAETANO, D.J. *Bolsa Família: efeitos colaterais*. 2010. Disponível em: <<http://mariafro.com/2010/09/29/o-melhor-texto-sobre-o-bolsa-familia-que-ja-li/>>. Acesso em: 8 fev. 2016.
- CERIMÔNIA DOS 10 ANOS DO BOLSA FAMÍLIA. *Impacto do Bolsa Família na saúde e na educação*. Brasília: [s.n.], 2013. Disponível em: <<http://www.sae.gov.br/site/?p=18858>>. Acesso em: 8 fev. 2016.
- CHAMON, E.M.Q.O.; MARCONDES, N.A.V.M.; ARAÚJO, R.D. Por que crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família têm baixa frequência escolar? Um relato de experiência. In: ENCONTRO LATINO AMERICANO DE PÓS-GRADUAÇÃO, 14., 2014. São José dos Campos, SP. *Anais...* São José dos Campos: UNIVAP, 2014. p.1-6.
- CORRÊA, J.S. As contribuições do Programa Bolsa Família: inclusão e permanência escolar. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO SUL, 9. Caxias do Sul, RS. *Anais...* Caxias do Sul: UCS, 2012. p.1-14.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 27 julho 2016.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Conquistas e desafios do Bolsa Família*. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20391>. Acesso em: 8 fev. 2016.
- MARCONDES, N.A.V. *et al.* Acesso aos direitos de cidadania e alcance do desenvolvimento humano. In: CONGRESSO NACIONAL DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO, 5, São José dos Campos, SP. *Anais...* São José dos Campos: Unicastelo, 2012.
- MINAYO, M.C.S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade. *Rev. Cad. Saúde Pública*, v.9, n.3, p.239-262, 1993.
- MORESI, E. (Org.). *Metodologia da pesquisa*. 2003. Disponível em: <<http://www.inf.ufes.br/~falbo/files/MetodologiaPesquisa-Moresi2003.pdf>>. Acesso em: 8 fev. 2016.
- MOURA, C.A. *Zoneamento geoambiental como subsídio à análise dos indicadores ambientais nas áreas de dutos: caracterização do clima como fator determinante da instabilidade das áreas de implantação de dutos*. 2006. 69f. Monografia. (Trabalho de Conclusão de Curso) Universidade Estadual Paulista. Rio Claro, 2006.
- RASELLA, D. *Impacto do Programa Bolsa Família e seu efeito conjunto com a estratégia saúde da família sobre a mortalidade no Brasil*. 2013. 92f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Universidade Federal da Bahia. Bahia, 2013.
- REGO, W.L.; PINZANI, A. *Vozes do Bolsa Família*. São Paulo: Unesp, 2013.
- SÃO PAULO. Governo do Estado. *Região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte*. 2012. Disponível em <http://www.emplasa.sp.gov.br/emplasa/conselhos/ValeParaiba/textos/livro_vale.pdf>. Acesso em: 29 maio 2016.
- SILVA, E. *Bolsa Família: dez anos promovendo a cidadania*. 2013. Disponível em: <<http://www.enfpt.org.br/node/886>>. Acesso em: 8 fev. 2016.
- SOUZA, E.R. *et al.* Construção dos instrumentos qualitativos e quantitativos. In: MINAYO, M.C.S.; ASSIS, S.G.; SOUZA, E.R. (Org.). *Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. p.133-156.